



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15/2020, de 13 de abril de 2020

Dispõe sobre a implantação de medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades da Câmara Municipal de Paula Freitas, inclusive o atendimento do público, a partir do dia 13 de abril de 2020, obedecendo às medidas de segurança e higiene para se evitar a transmissão de doenças.


Art. 2º Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de disponibilizar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação da Câmara.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, como medida preventiva para evitar aglomeração de pessoas, permanecendo mantidas as transmissões via internet na página do *Facebook* e canal no *YouTube*.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas à qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 5º Entra em vigor na data da publicação.

Paula Freitas, 13 de abril de 2020.


Nelson Luiz Franco
Presidente

serviços prestados durante as 24 (vinte quatro) horas de permanência, contados a partir das 13h (treze horas) para check in e no máximo 12h (doze horas) para check out. A Contratada deverá servir café da manhã a partir das 6h15min, posto que os horários de plantão e atividades da Secretaria de Saúde iniciam-se às 7h da manhã; Deverão estar disponíveis cômodos para descanso (com roupa de cama e banho), com trocas diárias, além de TV, frigobar e ar condicionado, preferencialmente com duas camas de solteiro; O funcionamento da Portaria deve ser ininterrupto, independente de feriados e fins de semana. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária e desdobramento que segue: 0801.103010043.2.114000 Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência à Saúde da UC - Unidade - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (despesa 1089 - desdobramento 10775). Fiscal da Ata: Pricila Calegari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 126/2020, Partes: Município de Pato Branco e Polazzo Serviços de Hospedagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.209.748/0001-58, com o valor total estimado de R\$ 1.223.820,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais).

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:

Denise A. Mussini

Código Identificador:D5AC7445

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS – 01/2020**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS – 01/2020**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do Comitê de Investimento CERTIFICAM, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 13 de abril de 2020

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:

Marcia Girardi Scopel

Código Identificador:AE8B1D50

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara medidas de atendimento aos segurados do PATOPREV, em conformidade com o Decreto nº 8.641 de Situação de Emergência do Município de Pato Branco, e Decreto nº 8.645 que define outras medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e Suspende as

reuniões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos na sede do Instituto.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, estabelece no âmbito das atividades administrativas do Instituto PATOPREV, medidas de atendimento aos segurados e suspensão de reuniões, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e em conformidade com o artigo 85, XV, da Lei Complementar nº 74 de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 8.641, de 20 de março de 2020, o qual *Declara Situação de Emergência no Município de Pato Branco e que define medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

CONSIDERANDO o Decreto de nº 8.645, de 03 de abril de 2020, o qual altera dispositivos do Decreto Municipal nº 8.641 e *define outras medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as mesmas restrições definidas pela Portaria nº 05 de 23 de março de 2020, quanto as medidas para atendimento de segurados.

Art. 2º Ficam mantidas as mesmas restrições definidas pela Portaria nº 06 de 23 de março de 2020, quanto as suspensões das reuniões.

Art. 3º. Esta Portaria tem validade por tempo indeterminado, conforme estabelecido no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.645, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de abril de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Marcia Girardi Scopel

Código Identificador:5CFD2A58

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 15/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a implantação de medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades da Câmara Municipal de Paula Freitas, inclusive o atendimento do público, a partir do dia 13 de abril de 2020, obedecendo às medidas de segurança e higiene para se evitar a transmissão de doenças.

Art. 2º Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de disponibilizar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação da Câmara.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, como medida preventiva para evitar aglomeração de pessoas, permanecendo mantidas as transmissões via internet na página do Facebook e canal no YouTube.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas à qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 5º Entra em vigor na data da publicação.

Paula Freitas, 13 de abril de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:28497CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2338

Declara estado de calamidade pública no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:3899D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1507

Autoriza ao Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 609 União da Vitória - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense - AMSULPAR, visando o repasse de recursos no valor de até R\$ 1.500,00 (Um mil e trezentos Reais), mensais.

Parágrafo único: O valor a ser repassado será reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior, será destinado a manutenção da referida Entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes do repasse autorizado no artigo 1º da presente Lei, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária, consignadas em orçamento, suplementada se necessário:

Órgão 04 – Secretaria de Administração

Unidade 01 – Gabinete do Secretário de Administração

Funcional 04.122.0003.2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Dotação 3.3.50.41.00.00.00.1000 – Contribuições

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:6B1C366D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2017

Contrato nº: 21/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA – ME

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa HELPMED SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Desembargador Westphalen, nº 1949, Sala 28, Bairro Reboças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 04.770.650/0001-77, neste ato representado pelo Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, RG: nº. 9.029.155-6 SSP PR e CPF nº 045.624.689-47, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 19 de abril de 2017 o Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2017 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 18/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 14/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos de Médico Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico, para atendimento ambulatorial de segunda a sexta-feira, a serem prestados no Centro Municipal de Saúde de Paula Freitas - (Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro – Paula Freitas/PR), nos horários de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, perfazendo um total de 40 horas semanais, sendo: 01 prestador de serviço médico para atuar na Estratégia Saúde da Família I, no estabelecimento de Saúde da UAPSF de Paula Freitas e as suas respectivas localidades de abrangência. As consultas/procedimentos/visitas domiciliares serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido do